



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366 Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br E-mail: contabil@pmas.com.br

Lei Municipal nº 1.516 de 01 de fevereiro de 2007.

ALTERA CODIFICAÇÃO DE RECURSOS E ELEMENTOS DE DESPESA NA VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA

João Luiz da Rocha, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a codificação dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde constante do anexo da Lei Municipal nº. 1493, Orçamentária Anual – Exercício 2007, de 12 de dezembro de 2006, com a seguinte classificação:

DE	PARA
1006 – PAB – Vigilância Sanitária	4760 – PAB VISA
1008 - PSF	4520 – PSF – Saúde da Família
1010 – PAB	4510 – PAB Fixo
1012 - FNSaúde	4590 – FNS Teto Financeiro
1013 – PAB – Far	4770 – Farmácia Básica fixa – med. básicos
1019 – Operação Verão	4040 – Verão Gaúcho
1022 – Farmácia Básica – RS	4050 – Farmácia Básica
1023 – PACS	4530 – PACS – Agentes Com. De Saúde
1029 – PPI – Programa Pactuada Integrada	4190 – Vigilância em Saúde
1031 – Vigilância Epidemiológica	4710 – Teto Financeiro Vigilância em Saúde
1035 – PSF Estadual	4090 – PSF
1042 – Programa de Saúde Mental	4780 – Farmácia Básica Variável
1046 – Município Resolve	4010 – Gestão Básica
1047 – Inverno Gaúcho	4030 – Inverno Gaúcho
1048 – Campanha de Vacinação	4190 – Vigilância em Saúde

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a codificação dos elementos de despesa destinados ao repasse da contribuição patronal ao regime próprio de previdência constante do anexo da Lei Municipal nº. 1493, Orçamentária Anual – Exercício 2007, de 12 de dezembro de 2006, com a seguinte classificação:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS

Fones: (51) 687-1360 e 687-1366

Fax: (51) 687-1465

Home Page: www.pmas.com.br

E-mail: contabil@pmas.com.br

DE

PARA

010109.272.0017.2114	—	010109.272.0017.2114	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
030109.272.0017.2115	—	030109.272.0017.2115	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
040109.272.0017.2116	—	040109.272.0017.2116	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
050109.272.0017.2117	—	050109.272.0017.2117	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
060109.272.0017.2118	—	060109.272.0017.2118	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
070109.272.0017.2119	—	070109.272.0017.2119	—
33190.13.000000		33191.92.000000	
070209.272.0017.2106	—	070209.272.0017.2106	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
070309.272.0017.2108	—	070309.272.0017.2108	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
070409.272.0017.2099	—	070409.272.0017.2099	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
080109.272.0017.2104	—	080109.272.0017.2104	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
080409.272.0017.2037	—	080409.272.0017.2037	—
33190.13.000000		33191.92.000000	
100109.272.0017.2120	—	100109.272.0017.2120	—
33190.13.000000		33191.13.000000	
110109.272.0017.2121	—	110109.272.0017.2121	—
33190.13.000000		33191.13.000000	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 01 de fevereiro 2007.

João Luiz da Rocha,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Mauro Freire Silva,
Sec. Administração.